



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

**ATO LEGISLATIVO N.º 017/2023, de 28 de março de 2023.**

Faço saber que a Mesa Diretora propôs, a Câmara aprovou e eu, Rick Romero Mossi Presidente do Poder Legislativo, encaminho nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, o Ato Legislativo referente ao projeto de lei abaixo reproduzido, aprovado em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de março do corrente ano.

**PROJETO DE LEI N.º 021/2023,  
De 23 de março de 2023.**

***“Aquisição e entrega de ração bovina, aos pequenos produtores de gado atingidos pela estiagem declarada pelo Decreto Municipal n.º 033/2023, de 01 de Fevereiro de 2023, reconhecido pelo Decreto Estadual n.º 56.907/2023 e pela União em conformidade com a Portaria n.º 924, de 3 de março de 2023”.***

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar a aquisição e entrega de ração bovina, aos pequenos produtores de gado atingidos pela estiagem declarada pelo Decreto Municipal n.º 033/2023, de 01 de Fevereiro de 2023, reconhecido pelo Decreto Estadual n.º 56.907/2023 e pela União em conformidade com a Portaria n.º 924, de 3 de março de 2023.

**Art. 2º** O Município subsidiará em 80% (oitenta por cento) do valor de aquisição da ração.

**Art. 3º** Faz parte integrante desta Lei o Projeto Básico.

**Art. 4º** É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 24.421,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais com oitenta centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Interiores  
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

RECEBIDO EM  
29 / 03 / 23  
SECAD

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
--------------------	-----------	---------	-------